

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021 - PROEC/COEX

Dispõe sobre prazos de envio de propostas e relatórios de atividades extensionistas.

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Comitê Assessor de Extensão no dia 13 de abril de 2021 (Ata 620), que visa garantir tempo hábil para análise e parecer de propostas e relatórios de atividades extensionistas em todas as instâncias, especialmente pelos Comitês Setoriais de Extensão e pelo Comitê Assessor de Extensão (CAEX), RESOLVE:

1. Os **PRAZOS** abaixo indicados para envio pelo SIGA de **PROPOSTAS** de atividades de extensão ao departamento ou instância equivalente são:

1.1 Até **quarenta e cinco (45) dias** de antecedência da atividade, em caso de **programa ou projeto** de extensão;

1.2 Até **dez (10) dias** de antecedência da atividade, em caso de **curso ou prestação de serviço extensionista VINCULADOS** à programa ou projeto de extensão já aprovado pelo CAEX;

1.3 Até vinte dias (20) de antecedência da atividade, em caso de **curso ou prestação de serviço extensionista ISOLADOS**, sem vinculação a programa ou projeto de extensão.

1.4 Até **cinco (5) dias** de antecedência da atividade, em caso de **evento de extensão VINCULADO** à programa ou projeto de extensão já aprovado pelo CAEX;

1.5 Até **sete (7) dias** de antecedência da atividade, em caso de **evento de extensão ISOLADO**, sem vinculação com programa ou projeto de extensão.

2. Os **PRAZOS** abaixo indicados para envio pelo SIGA de **RELATÓRIO FINAL** de atividades de extensão ao departamento ou instância equivalente são:

2.1 Até **sessenta (60) dias** após o término da atividade, no caso de relatório final de **programa ou projeto de extensão**;

2.2 Até **trinta (30) dias** após o término da atividade, em caso de **curso, evento ou prestação de serviço extensionista ISOLADOS OU VINCULADOS**.

3. É de responsabilidade da coordenação da atividade extensionista o envio do relatório final. Conforme art. 4º da Resolução nº 57/19 - CEPE, apenas atividades com relatório aprovado poderão ser certificadas como extensão e utilizadas para avaliações de estágio probatório ou cálculo de força de trabalho docente dos departamentos ou equivalentes.


4. O prazo para submissão de **RELATÓRIO ANUAL** de programa ou projeto de extensão será estabelecido anualmente pelo CAEX.

5. Todas as instâncias de tramitação de propostas e relatórios de extensão deverão fazer a tramitação que lhe é de competência buscando respeitar os prazos necessários à viabilização do início da atividade.

6. Os Comitês Setoriais de Extensão e o Comitê Assessor de Extensão deverão aprovar os relatórios das atividades extensionistas com celeridade, visando não atrasar a emissão de certificados.

7. Os casos omissos serão apreciados pelos Comitês Setoriais e pelo Comitê Assessor de Extensão.

Curitiba, 16 de abril de 2021.



Rodrigo Arantes dos Reis
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
PROEC/UFPR



Mayara Elita Braz Carneiro
Coordenadora de Extensão
PROEC/UFPR